



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000341/2025
Processo: 10973-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Institui a internação humanizada involuntária como política pública no tratamento de pessoas com capacidade suprimida de autodeterminação em situação de vulnerabilidade social no Município de Juiz de Fora.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se de Projeto de Lei nº 341/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes Alves, que "Institui a internação humanizada involuntária como política pública no tratamento de pessoas com capacidade suprimida de autodeterminação em situação de vulnerabilidade social no Município de Juiz de Fora."

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei.

Pois bem.

Nos termos do art. 72, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas".

Quanto ao mérito, faço coro ao parecer emitido pelo Secretário de Direitos Humanos, em sede de diligência, no sentido de que a facilitação que o presente PL oferece para internação de pessoas em situação de rua pode ressuscitar **práticas manicomializantes**. Não obstante, pode ser uma forma de medicalizar um problema que não deve ser tratado como individual, mas, sim como um **problema social**.

O presente PL estigmatiza uma população já extremamente vulnerabilizada e não conversa em nada com os tratados de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário. Um deles é o Pacto de São José da Costa Rica que prevê, além do direito à integridade física e psíquica, o direito à liberdade pessoal.

Calçada nas diretrizes do Regimento Interno, e atenta a competência desta comissão, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 22 de dezembro de 2025.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

